LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO

AVISO AO MERCADO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 33ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 09.554.654/0001-00 - JUCESP NIRE nº 35.300.370.469
Rua Gomes de Carvalho, nº 1.306, 11º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP

CÓDIGOS ISIN DOS CRA DA 33ª SÉRIE: BRGCTC0A3A85

Classificação de Risco Preliminar da 33ª Série pela Standard and Poor's Ratings do Brasil Ltda.: brAAA (sf)

OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.306, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.554.654/0001-00, JUCESP NIRE nº 35.300.370.469, na qualidade de emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da 33ª série da 1ª emissão, doravante denominada simplesmente **"Securitizadora"**, **"Octante"**, sob o nº 21.190 **"Coordenador Líder"**, **"Emissora"**, em conjunto com a **BNP PARIBAS BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição, conforme pedido Coordenador Líder para participar da Oferta de Varejo, na qualidade de instituição integrante do sistema de distribuição, nos termos do Ofício Circular nº 035/2017-DN, de 27 de setembro de 2017, da CVM, doravante simplesmente **"Coordenador Líder"**, **"BNP Paribas"**, conforme, ao referido grupo econômico, doravante simplesmente **"Grupo BNP Paribas"**, de 19 de dezembro de 2003, conforme alterado, doravante simplesmente **"Instrução CVM 400"**, por intermédio da **NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 585, Alphaville Industrial, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.628.858/0001-40, na qualidade de agente fiduciário dos certificados de recebíveis do agronegócio da 33ª série da 1ª emissão, doravante simplesmente **"Nufarm"**, **"Agente Fiduciário"**, **"Fiduciário"**, **"Emissão"**, **"Série"**, **"Certificados de Recebíveis do Agronegócio"**, **"CRA Sênior"**, **"CRA Subordinado"**, respectivamente, e em conjunto com a Securitizadora, o Coordenador Líder e a Emissora, doravante simplesmente **"Partes"**, e em conjunto **"Partes Relacionadas"**, vem, por meio deste **"Aviso ao Mercado"**, informar aos investidores que a Securitizadora e o Coordenador Líder, em conjunto, doravante simplesmente **"Ofertantes"**, e em conjunto **"Coordenadores"**, estão realizando uma oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 33ª série da 1ª emissão da Securitizadora, doravante simplesmente **"Oferta Sênior"**, **"Oferta Subordinada"**, respectivamente, e em conjunto **"Ofertas"**, nos termos da Instrução CVM 400, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, doravante simplesmente **"Lei 11.076/04"**, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, doravante simplesmente **"Lei 9.514/97"**, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, doravante simplesmente **"Lei 11.101/05"**, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, doravante simplesmente **"Lei das S.A."**, da Resolução CVM nº 60, de 28 de dezembro de 2021, conforme alterada, doravante simplesmente **"Resolução CVM 60"**, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, de 13 de setembro de 2021, conforme alterado, doravante simplesmente **"Código ANBIMA"**, conforme normas emitidas pela ANBIMA de 01 de outubro de 2021, doravante simplesmente **"Normas ANBIMA"**, e demais leis e normas aplicáveis, doravante simplesmente **"Lei Aplicável"**, e **"Data de Emissão"** (nos termos da Cláusula 2.1 do Termo de Securitização), de 15/06/2022, doravante simplesmente **"Data de Emissão"**, no valor de:

R$84.000.000,00

(oitenta e quatro milhões de reais)

se quer, poderão ser acrescentados caso seja exercida a Opção de CRA Sênior Adicional e a Opção de CRA Subordinado (conforme abaixo definidas), a ser realizada, a critério exclusivo dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, conforme previsto no Termo de Securitização, no valor de **"R$ 20.000.000,00"** (vinte milhões de reais) **"CRA Sênior"**, respectivamente.

Os CRA Sênior são lastreados em certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora e compostos por 1.681 (um mil e seiscentos e oitenta e um) certificados de recebíveis do agronegócio, nominativos e escriturais, sem garantia flutuante, de emissão da Emissora, vinculados a 1 (um) Contrato de Compra e Venda de Soja e Outras Avenças, Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado entre a **"Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A."** (**"Nufarm Brasil"** ou **"Devedora"**), e a **"Cerrado Sementes Ltda."** (**"Cerrado"**), em 15/06/2022, no qualidade de devedora, no valor de **"R$ 84.000.000,00"** (oitenta e quatro milhões de reais) **"CDCS Sênior"**, respectivamente.

Os CRA Sênior são o resultado da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora e compostos por 1.681 (um mil e seiscentos e oitenta e um) certificados de recebíveis do agronegócio, nominativos e escriturais, sem garantia flutuante, de emissão da Emissora, vinculados a 1 (um) Contrato de Compra e Venda de Soja e Outras Avenças, Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado entre a **"Nufarm Brasil"** e a **"Cerrado"**, em 15/06/2022, no qualidade de devedora, no valor de **"R$ 84.000.000,00"** (oitenta e quatro milhões de reais) **"CDCS Sênior"**, respectivamente.

Os CRA Sênior são lastreados em certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora e compostos por 1.681 (um mil e seiscentos e oitenta e um) certificados de recebíveis do agronegócio, nominativos e escriturais, sem garantia flutuante, de emissão da Emissora, vinculados a 1 (um) Contrato de Compra e Venda de Soja e Outras Avenças, Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado entre a **"Nufarm Brasil"** e a **"Cerrado"**, em 15/06/2022, no qualidade de devedora, no valor de **"R$ 84.000.000,00"** (oitenta e quatro milhões de reais) **"CDCS Sênior"**, respectivamente.

1. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS E TERMO DE SECURITIZAÇÃO

1.1. A Emissora está autorizada a realizar, nos termos do artigo 2º do seu Estatuto Social, a emissão dos CRA **"Emissão"**, e a Oferta, as quais foram deliberadas e aprovadas em Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 10/06/2022, cujos atos foram arquivados na JUCESP sob o nº 294.355/22-0 em 14/06/2022 e publicados no jornal de grande circulação utilizado pela Emissora, nos termos da Lei 6.404/76, e da Lei Aplicável, no dia 14/06/2022, e cujos atos de Reunião do Conselho Fiscal da Emissora realizada em 07 de janeiro de 2015 e 08 de fevereiro de 2016 foram arquivados na JUCESP sob nº 294.355/22-0 em 14/06/2022 e publicados no jornal de grande circulação utilizado pela Emissora, nos termos da Lei 6.404/76, e da Lei Aplicável, no dia 14/06/2022.

1.2. O Termo de Securitização de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora e compostos por 1.681 (um mil e seiscentos e oitenta e um) certificados de recebíveis do agronegócio, nominativos e escriturais, sem garantia flutuante, de emissão da Emissora, vinculados a 1 (um) Contrato de Compra e Venda de Soja e Outras Avenças, Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado entre a **"Nufarm Brasil"** e a **"Cerrado"**, em 15/06/2022, no qualidade de devedora, no valor de **"R$ 84.000.000,00"** (oitenta e quatro milhões de reais) **"CDCS Sênior"**, respectivamente, e em conjunto **"Termo de Securitização"**, e em conjunto **"Contratos de Compra e Venda"**, respectivamente, e em conjunto **"Contratos de Compra e Venda – Cerrado"**, respectivamente, e em conjunto **"Contratos de Compra e Venda – Cerrado"**, celebrado entre a Emissora e a Nufarm Brasil, na qualidade de agente fiduciário dos CRA, representando a comunhão dos titulares dos CRA, nos termos da Lei 9.514/97, da Lei 11.076/04, da Lei 11.101/05, da Lei das S.A., da Resolução CVM 60, do Código ANBIMA e das Normas ANBIMA, conforme aditado, alterado e/ou consolidado, doravante simplesmente **"Lei Aplicável"**, e **"Data de Emissão"** (nos termos da Cláusula 2.1 do Termo de Securitização), de 15/06/2022, doravante simplesmente **"Data de Emissão"**, no valor de:

R$84.000.000,00

(oitenta e quatro milhões de reais)

se quer, poderão ser acrescentados caso seja exercida a Opção de CRA Sênior Adicional e a Opção de CRA Subordinado (conforme abaixo definidas), a ser realizada, a critério exclusivo dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, conforme previsto no Termo de Securitização, no valor de **"R$ 20.000.000,00"** (vinte milhões de reais) **"CRA Sênior"**, respectivamente.

Os CRA Sênior são lastreados em certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora e compostos por 1.681 (um mil e seiscentos e oitenta e um) certificados de recebíveis do agronegócio, nominativos e escriturais, sem garantia flutuante, de emissão da Emissora, vinculados a 1 (um) Contrato de Compra e Venda de Soja e Outras Avenças, Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado entre a **"Nufarm Brasil"** e a **"Cerrado"**, em 15/06/2022, no qualidade de devedora, no valor de **"R$ 84.000.000,00"** (oitenta e quatro milhões de reais) **"CDCS Sênior"**, respectivamente.

Os CRA Sênior são lastreados em certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora e compostos por 1.681 (um mil e seiscentos e oitenta e um) certificados de recebíveis do agronegócio, nominativos e escriturais, sem garantia flutuante, de emissão da Emissora, vinculados a 1 (um) Contrato de Compra e Venda de Soja e Outras Avenças, Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado entre a **"Nufarm Brasil"** e a **"Cerrado"**, em 15/06/2022, no qualidade de devedora, no valor de **"R$ 84.000.000,00"** (oitenta e quatro milhões de reais) **"CDCS Sênior"**, respectivamente.

1.3. Os CRA Sênior, de forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas e certificados, foram distribuídos, nos termos da Instrução CVM 400, e Regulamento de Operação, junto a investidores qualificados, assim considerados os investidores que, individualmente, ou em conjunto, sejam titulares de, ou tenham investimentos em, ativos financeiros e/ou valores mobiliários no montante mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme, ao referido grupo econômico, doravante simplesmente **"Grupo BNP Paribas"**, de 19 de dezembro de 2003, conforme alterado, doravante simplesmente **"Instrução CVM 539"**, e demais disposições da Instrução CVM 400, e demais disposições da Instrução CVM 539, e demais disposições da Instrução CVM 476